

EDITAL 2020

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DE CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CoC/CCN)

A Comissão Eleitoral, designada pela portaria CCN Nº 24, de 08 de maio de 2020, composta por um representante discente de graduação e três docentes da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital, com vistas à realização das eleições para escolha de representantes discentes para integrar o Conselho do Centro de Ciências da Natureza (CoC/CCN).

1. Vagas e mandatos

Conforme art. 34, inciso VII do Estatuto da UFSCar, chama-se para inscrição de candidatos para a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para o CoC/CCN da categoria discente de graduação.

De acordo com o art. 34, capítulo 1, do estatuto da UFSCar, o mandato dos representantes discentes no conselho do Centro de Ciências da Natureza (CoC-CCN) terá a duração de um ano.

2. Etapas e calendário do processo eleitoral

Publicação do edital	15/06/2020
Prazo para impugnação do edital	16/06/2020
Divulgação da análise de processos de impugnação	19/06/2020
Divulgação da lista de alunos votantes	19/06/2020
Início do período de inscrição de candidatos	22/06/2020
Prazo máximo para recursos a respeito da lista de Votantes	24/06/2020

Término do período de inscrição de candidatos	26/06/2020
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	29/06/2020
Prazo para recursos a respeito dos candidatos Indeferidos	01/07/2020
Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	02/07/2020
Divulgação da lista final de candidatos	02/07/2020
Constituição das urnas e cédulas no sistema	06/07/2020
Divulgação da lista definitiva de alunos votantes	06/07/2020
Início da Consulta Eleitoral	07/07/2020 às 10h
Fim da Consulta Eleitoral	09/07/2020 às 17h
Apuração	10/07/2020 às 10h
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	10/07/2020
Prazo para recursos a respeito dos resultados	14/07/2020
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	15/07/2020

3. Inscrições

As inscrições serão recebidas de 22 a 26 de Junho de 2020, exclusivamente pelo e-mail eleicoesdiscentesccn2020@ufscar.br até às 23h59min do último dia de inscrição, via preenchimento de formulário de inscrição disponível no Anexo 1 deste edital. Poderão candidatar-se alunos (as) regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação ofertados pelo Centro de Ciências da Natureza (CCN). No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual. Também poderá fornecer uma breve descrição de sua motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras), além do seu currículo na forma de arquivo (máximo de 2 megabytes, em formato PDF) ou link (URL) para a Plataforma Lattes, informações estas que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/eleicao_discente_2020.

4. Atribuições da comissão eleitoral

De acordo com a portaria CCN Nº 24/2020, a Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições/competências:

- Conduzir o processo de eleição nos termos do Edital;
- Divulgar a normatização do pleito para os discentes;
- Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;
- Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- Realizar a apuração dos votos;
- Decidir em primeira instância sobre os recursos interpostos aos resultados do processo eleitoral (sendo que a última instância é o CoC-CCN);
- Encaminhar ao CoC-CCN o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da eleição;
- Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária;
- Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

5. Processo eleitoral

5.1– A lista de votantes/eleitores será publicada no endereço https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/eleicao_discente_2020 no dia 19/06/2020 para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

5.2– A lista de alunos votantes será providenciada pela própria ProGrad, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar no dia 18/06/2020.

5.3– Para facilidade de comunicação, cada eleitor (a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente noreply@votacao.ufscar.br, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.

5.4– Em sessão pública aberta à comunidade no dia 06/07/2020, em sala virtual da ferramenta Google Meet, ocorrerá a criação das urnas virtuais, para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação. O link da sessão pública será divulgado com antecedência na página da comissão eleitoral: https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/eleicao_discente_2020.

5.5– As cédulas conterão os nomes dos (as) candidatos (as) deferidos em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome do (a) candidato (a) será acompanhado pelo nome do curso ao qual pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

5.6– Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes.

5.7– A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afetem o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

5.8– A URL https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/eleicao_discente_2020 conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

5.9– A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.

5.10– O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

5.11– Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

5.12– O sistema de votação online poderá divulgar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o (a) eleitor (a) possa exercer seu direito de votar.

5.13– Cada eleitor (a) da comunidade devidamente habilitado (a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado (a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

5.14– A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do (a) eleitor (a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o (a) eleitor (a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência na fila “Sistema de Votação” (serviço: “Ocorrência”) em <https://helpdesksin.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

5.15– O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em um (a) único (a) candidato (a).

5.16– O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo (a) próprio (a) eleitor (a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas um dos candidatos ou votar em branco.

5.17– Em caso de dúvidas, o (a) eleitor (a) poderá abrir chamado na fila “Sistema de Votação” (serviço: “Dúvidas”) em <https://helpdesksin.ufscar.br>.

6. Apuração e divulgação dos resultados

6.1- A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições, em sala virtual, através do Google Meet, no dia 10/07/2020 às 10h, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral. O endereço eletrônico da sessão será divulgado com antecedência na página do processo eleitoral: https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/eleicao_discente_2020.

6.2- Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos.

6.3- Os primeiros classificados serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes, respeitando-se as quantidades de vagas disponíveis para cada pleito.

6.4- Em caso de empate, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de matrícula no SIGA, e em caso de persistir o empate, destinada ao(à) candidato(a) com maior idade.

6.5- Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada no CoC - CCN.

7. Recursos

7.1- Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CoC-CCN em última instância.

7.2- Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do e-mail: eleicoesdiscentescCN2020@ufscar.br.

7.3- O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido neste edital.

7.4- O presente Edital será divulgado a toda comunidade universitária, através dos meios disponíveis e de divulgação maciça por parte dos Centros Acadêmicos, Departamento, Coordenações de Cursos e Unidades Administrativas, e ser afixado em locais de fácil acesso aos interessados.

8. Observações finais

8.1- O representante discente que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de aluno regularmente matriculado na graduação perderá também o mandato.

8.2- Documentação referente à eleição estará disponível no site https://www.lagoadosino.ufscar.br/ccn/eleicao_discente_2020. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo CoG.

Buri, 04 de junho de 2020

Comissão eleitoral designada pela portaria nº 24/2020, do Centro de Ciências da Natureza da UFSCar

Prof. Iuri Emmanuel de Paula Ferreira

Prof. Robson Ryu Yamamoto

Prof. Alberto Luciano Carmassi

Discente: Gabriel Bortoloti

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UFSCAR – 2020

Nome completo: _____

No campo acima, pode ser informado o nome social, em respeito à Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016.

Solicito que conste na cédula para minha identificação o:

() Nome completo informado acima

() Apelido: _____

Ciente que “o nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres”.

Descrição da motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras):

Currículo: () Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>

() Arquivo PDF entregue junto com esta ficha (máximo de 2 MB)

Dados pessoais adicionais:

CPF:

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Data de Matrícula inicial no curso: __/_____/____ RA: ____

Solicito inscrição como candidato a representante discente no Conselho do Centro de Ciências da Natureza.
